



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

**ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

[REDACTED] - FAZENDA CAMPO ALEGRE, RODOVIA BR
222, KM 79, VICINAL DO GRAPIÀ, ZONA RURAL, ABEL FIGUEIREDO/PA.



PERÍODO DA AÇÃO: 11 a 19 de abril de 2011

LOCAL: Abel Figueiredo/Pa

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 04°59' 33.4"S 048°29' 41.9"W

ATIVIDADE: Criação de bovino para leite

CNAE 01.51.2-02

ABRIL DE 2011

OP 42/2011



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

ÍNDICE

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	03
II - PERÍODO DA AÇÃO	03
III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS	03
IV - DA DENÚNCIA	03
V - DA EMPRESA FISCALIZADA	03
VI - DA IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO	03
VII - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO	04
VIII - DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS	04
IX - DA AÇÃO FISCAL	04
IX. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	04
IX. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	05
X - DADOS GERAIS	08
XI - AUTO DE INFRAÇÃO	08
XII - ANEXOS	08

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃOMINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
[REDACTED]MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
[REDACTED]BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
[REDACTED]**II - PERÍODO DA AÇÃO****11 a 19 de abril de 2011****III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Em atenção à determinação do Chefe da Seção de Fiscalização do Trabalho SEINT/SRTE/PA e em atendimento ao termo de denúncia oriunda da Gerência/Marabá os Auditores Fiscais do Trabalho [REDACTED]

acompanhados pelo Procurador do Trabalho Dr. [REDACTED] e pela equipe do Batalhão de Polícia Ambiental da Policia Militar do Estado do Pará, no dia 12 de abril de 2011 deram início ao procedimento de fiscalização na FAZENDA CAMPO ALEGRE, de propriedade do Senhor [REDACTED] situada na Rodovia BR 222, km 79, Vicinal do Rio Grapiá, no Município de Abel Figueiredo-Pa, constatando os seguintes fatos.

IV - DA DENÚNCIA

A denúncia relata, em resumo, que 06 (seis) trabalhadores estariam laborando sem o registro competente e sem recebimento regular de salário; que o empregador não fornece equipamento de proteção e as ferramentas de trabalho são compradas pelos obreiros; que os empregados estão alojados em barracos e a água consumida, pelos mesmos, não é potável.

V - DA EMPRESA DENUNCIADA

FAZENDA CAMPO ALEGRE, com atividade principal de criação de bovino para leite, CNAE 01.51.2-02, inscrita no CEI sob o número 50.022.77942/87, situada na BR 222, km 79, Vicinal do Rio Grapiá, Zona Rural, Abel Figueiredo-Pa, CEP: 68.527-000, em coordenada geográfica 04°59' 33.4"S 048°29`41.9"W.

VI - IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

1. [REDACTED] - PROPRIETÁRIO

CPF: [REDACTED]

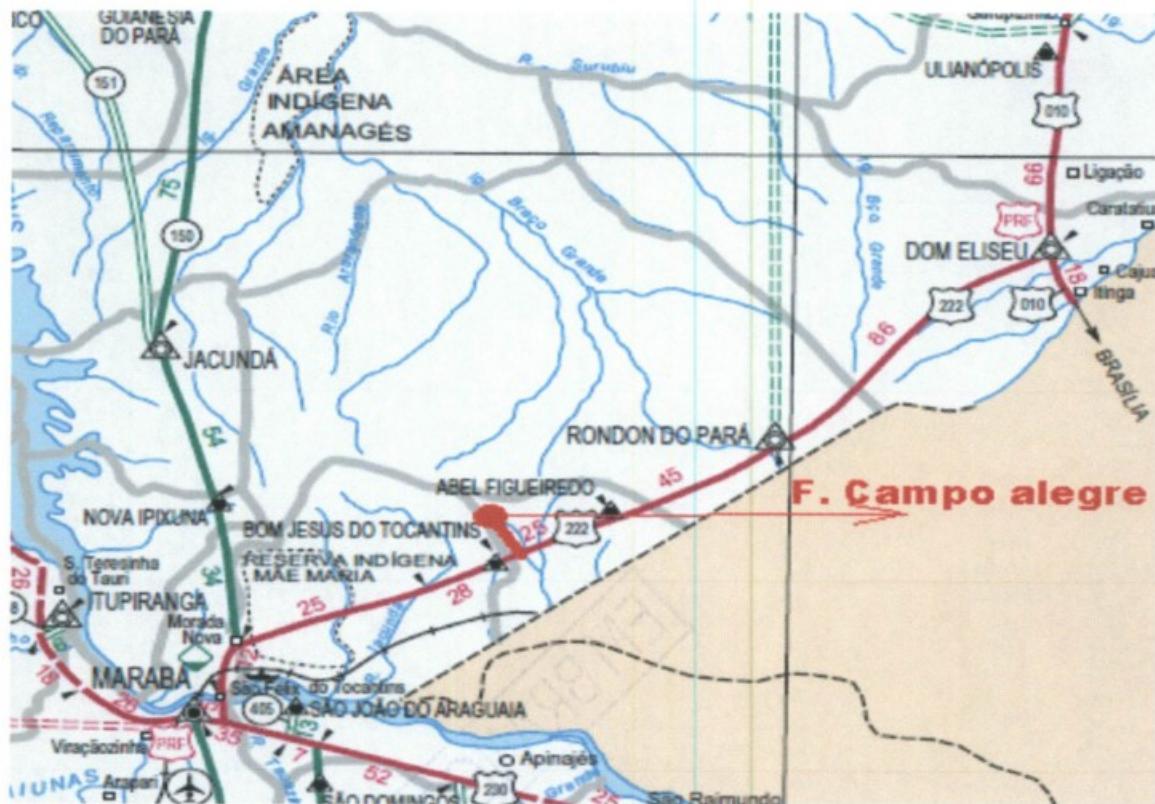
ENDERECO: Rodovia BR 222, km 79, Vicinal do Rio Grapiá, Zona Rural, Abel Figueiredo/Pa.
CEP: 68.527-000

ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

VII - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO

3. 4

O empregador desenvolve suas atividades no endereço acima identificado, situada entre os Municípios de Abel Figueiredo e Bom Jesus, na Comunidade conhecida por Carne de Sol.



-Sede da Fazenda: 04°59' 33.4"S 048°29' 41.9"W

-Alojamento principal: 04°59' 34.3"S 048°29' 54.0"W

-Alojamento interditado: 04°59' 58.0"S 048°29' 58.6"W

VIII - DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

A Auditoria fiscal constatou que o empregador mantinha em seu quadro funcional atual 11 (onze) empregados, todos sem os respectivos registros em instrumento competente e sem CTPS assinadas, onde 10 (dez) laboravam nas atividades de roço de juquira e 01 (uma) exercia a função de Cozinheira. Os atributos foram regularizados na ação fiscal.

Ficou constatado também que 02 (dois) empregados estavam alojados em uma pequena estrutura feita de madeira e coberta com telha de cimento, cujas paredes e portas não eram capazes de oferecer boas condições de vedação e segurança; com ausência de banheiro e sem local para confecção e realização de refeições; sem água para o consumo dos trabalhadores e sem armários para guarda de objetos pessoais. A estrutura foi interditada para fins de alojamento, tendo o empregador transferido os obreiros para o alojamento principal, local onde residiam os demais trabalhadores, estando o mesmo em condições regulares de habitabilidade.

IX - DA AÇÃO FISCAL

IX. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS.

IX. 1.1. Do Registro de Empregados.

O empregador mantinha 11 (onze) empregados em seu quadro funcional atual, todos sem registro em instrumento competente e sem a CTPS assinada, contrariando os Artigos 29,

“caput” e 41, “caput” da Consolidação das Leis do Trabalho, motivando a lavratura dos Autos de Infração de números 021150389 e 021150397.

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS ENCONTRADOS SEM REGISTRO E ASSINATURA NA CTPS

01- [REDACTED] Cozinheira, Admitida em 21/03/2011;
02- [REDACTED] Trabalhador Rural, Admitido em 21/03/2011;
03- [REDACTED], Trabalhador Rural, Admitido em 07/04/2011;
04- [REDACTED] Trabalhador Rural, Admitido em 21/03/2011;
05- [REDACTED], Trabalhador Rural, Admitido em 21/03/2011;
06- [REDACTED] Trabalhador Rural, Admitido em 17/03/2011;
07- [REDACTED], Trabalhador Rural, Admitido em 17/03/2011;
08- [REDACTED], Trabalhador Rural, Admitido em 21/03/2011;
09- [REDACTED] Trabalhador Rural, Admitido em 21/03/2011;
10- [REDACTED] Trabalhador Rural, Admitido em 21/03/2011;
11- [REDACTED] Trabalhador Rural, Admitido em 21/03/2011.

IX. 1.2. Do CAGED

O empregador foi notificado para informar a comunicação de admissão dos empregados, no prazo definido em regulamento, nos termos Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965.

IX. 1.3. Do FGTS e CS

O empregador foi notificado para apresentar comprovação de depósito fundiário, nos termos do Artigo 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

IX. 1.4. Do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta

No decorrer da ação fiscal o empregador firmou com o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho – 8ª Região, Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta com imposições de obrigações no sentido de sanar as irregularidades trabalhistas constatadas pela equipe de fiscalização.

IX. 1.5. Dos demais atributos

Os demais atributos foram notificados ou regularizados pela Auditoria Fiscal

IX. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO.

IX. 2.1. Das instalações sanitárias

Durante a ação fiscal constatamos que 02 (dois) empregados da fazenda estavam alojados em uma pequena estrutura feita de madeira e cobertura de telha de cimento, onde, dentre outras irregularidades, não possuía instalações sanitárias, obrigando os obreiros a realizarem suas necessidades fisiológicas ao relento e sem qualquer resguardo da privacidade, contrariando o art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea “a”, da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 021154880.

IX. 2.2. Das áreas de vivência sem portas e janelas.

Em uma pequena edificação construída em madeira, com cobertura de telha de cimento, onde estavam alojados 02 (dois) trabalhadores da fazenda, constatamos que a mesma não oferecia as mínimas condições de habitabilidade, uma vez que, dentre várias irregularidades, suas paredes e portas não eram capazes de oferecer boas condições de vedação, expondo os trabalhadores a presença de animais peçonhentos e outros, contrariando o artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c os itens 31.23.5.1, alínea “c”, da NR-31,

fl. 6

com redação da Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 021154899.

IX. 2.3. Dos locais para consumo de alimento

Nos alojamentos oferecidos pela empresa não havia disponibilidade de locais para o consumo de alimentos, fazendo com que, os mesmos, realizassem tal necessidade de forma improvisada, sustentando pratos e outros utensílios sobre as mãos e pernas, contrariando o artigo art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura dos Autos de Infração de números 021150427.

IX. 2.4. Dos demais atributos

Os demais atributos foram notificados ou regularizados pela Auditoria Fiscal



(Edificação que alojava 02 (dois) empregados da Fazenda Campo Alegre que foi interditada no decorrer da ação fiscal)

IX. 2.4. Do termo e Relatório de interdição

No decorre da ação foi interditado, para fins de alojamento, por meio do Termo de Interdição de número 350893/005/2011 e Relatório Técnico de Interdição de número 350893/05/2011, uma pequena edificação construído em madeira, com cobertura de telha de barro, cuja estrutura apresentava proteção de paredes e portas incapazes de oferecer segurança contra ataques de animais peçonhentos; ausência de banheiro, o que obrigava os empregados a realizarem suas necessidades fisiológicas no mato; sem estrutura para confecção e realização de refeições em condições dignas e seguras; sem armários para guarda de objetos pessoais e sem água potável para consumo dos trabalhadores, o que constitui RISCO A SAUDE E SEGURANÇA DOS MESMOS, motivando a lavratura do respectivo Termo e Relatório Técnico de Interdição.

H. 7



(Interior da edificação que alojava 02 (dois) empregados da Fazenda Campo Alegre, que foi interditada no decorrer da ação fiscal).



(Edificação que alojava 02 (dois) empregados da Fazenda Campo Alegre que, foi interditada no decorrer da ação fiscal).

X - DADOS GERAIS DA AÇÃO

fl. 8

EMPREGADOS EM ATIVIDADE:	11
-Homens	10
-Mulheres	01
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS ALCANÇADOS	11
-Homens	10
-Mulheres	01
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL	11
-Homens	10
-Mulheres	01
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS RESGATADOS	00
-Homens	00
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
VALOR BRUTO DA RESCISÃO	R\$.
VALOR LÍQUIDO DA RESCISÃO	R\$.
AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	05
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	00
CTPS EMITIDAS	00
TERMO DE INTERDIÇÃO	01

XI – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº/ auto	Ementa	Descrição da ementa
021150397 ✓	0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
021150389 ✓	0000051	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.
021150427 ✓	1313428	Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores.
021154880 ✓	1313410	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores.
021154899 ✓	1313754	Disponibilizar alojamento que não tenha portas e janelas capazes de oferecer boas condições de vedação e segurança.

XII - ANEXOS

- 01- Autos de Infração lavrados;
- 02- Termo e Relatório de Interdição;
- 03- Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta e respectiva ATA/MPT;
- 04- CD/DVD com fotos, vídeos e relato da ação.

Belém-Pa, 03 de maio de 2011.